



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 59.046 de 17/09/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **25 (vinte e cinco) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 16/09/2024, protocolado sob nº 85.470, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **59.046** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO INSPIRAR TE

CNPJ nº 26.656.037/0001-66

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

PRISCILLA BENVENUTI PARODI:18038890809(Padrão: ICP-Brasil)
D4S SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 17 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente

Diego Anhello Notarnicola

Escrevente Autorizado

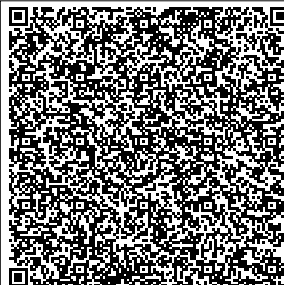
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 254,91	R\$ 72,38	R\$ 49,58	R\$ 13,42	R\$ 17,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,27	R\$ 5,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425,40



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00231656295376118



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137534PJCC000196354EA24N

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

**AO ILMO. SENHOR OFICIAL DO 8º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Associação Inspirar-te., associação privada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Atlântica, nº 796, Casa 03, CEP nº 01.440-000, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 26.656.037/0001-66, com seu Estatuto Social arquivado e registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Cível de Pessoa Jurídica na Comarca de São Paulo sob o nº 38002 em 21/11/2016, neste ato representada por sua Diretora **Priscilla Benvenuti Parodi**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº 180.388.908-09, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.835.324-8 (SSP/SP), filha de Oswaldo Benvenuti Filho e Cleide Maria Burato, com endereço de e-mail: pr@inspirar-te.com; residente e domiciliada na Rua Honduras, nº 1.160, Jardim Paulista, CEP 04379-095, nos termos do Art. 121 da lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, vem requerer o registro da AGE anexa, juntada em uma única via.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

PRISCILLA BENVENUTI Assinado de forma digital por PRISCILLA
BENVENUTI PARODI 18038890809
PARODI:18038890809 Data: 2024.09.05 13:31:50 -03'00'

Priscilla Benvenuti Parodi
RG 21.835.324-8
CPF 180.388.908-09

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40



Lista de convocação da **Assembleia Geral Extraordinária**,
Deliberação sobre a reforma do Estatuto Social e consolidação do Estatuto Social da
Associação sem fins lucrativos Inspira-te

	Assinado	Designado
Priscilla Benvenuti Parodi (Presidente)	 Assinado	 Assinado
Gabriella Alfonso Ferreira Gianella (Diretora)	 Assinado	 Assinado
Patricia de Bonneval de Carvalho (Secretária)	 Assinado	 Assinado

Assinado

D4Sign

Sao Paulo, 12 de junho de 2024

Priscilla Benvenuti Parodi
Presidente da Associação Sem fins lucrativos Inspira-te

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

Patrícia de Bonneval de Carvalho

De: Priscilla Parodi
Enviado em: quarta-feira, 12 de junho de 2024 14:34
Para: Gabriela; Gabriela Affonso Ferreira Giannella
Cc: Patrícia de Bonneval de Carvalho
Assunto: E-mail convocação AGE alteração de estatuto

Prezados,

Ficam, por meio deste, todos os associados da ASSOCIAÇÃO INSPIRAR-TE convocados a se reunirem para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social, na Rua Atlântica, 796 – casa 03, no dia 13 de junho de 2024, às 10h00, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:

- (i) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Associação, objetivando:
 - (a) viabilizar o recebimento de receita proveniente de recursos, doações ou incentivos de entidades públicas para a composição das receitas da Associação;
 - (b) adequar os artigos ao previsto na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
 - (c) criar Conselho Fiscal de caráter permanente; e
 - (d) implementar outros ajustes que os Associados julgam convenientes;
- (ii) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social.

Face a importância do assunto a ser tratado, peço a todos os associados seus melhores esforços no sentido de comparecerem e participarem das deliberações. Na impossibilidade, poderão fazer-se representar por meio de procuração específica para a participação em assembleia.

Atenciosamente,

Priscilla Benvenuti Parodi
Diretora Presidente.

patricia.bonneval@inspirar-te.com
Assinado
D4Sign

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 254,91	R\$ 72,38	R\$ 49,58	R\$ 13,42	R\$ 17,50	R\$ 12,27	R\$ 5,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425,40



ASSOCIAÇÃO INSPIRAR-TE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
LISTA DE PRESENÇA
13 DE JUNHO DE 2024

NOME	ASSINATURA
Priscilla Benvenuti Parodi, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.835.324-8, SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 180.388.908-09, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Honduras, 1.160, Jardim Paulista, CEP 01428-001.	<p>priscilla.benvenuti@inspirar-te.com</p>
Gabriela Affonso Ferreira Giannella, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.947.280-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 282.377.118-23, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Sampaio Vidal, nº 388, casa 02 CEP 01443-000	<p>giannella@bodeconexoes.com.br</p>

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de June de 2024, 08:17:40



Convocação pdf

Código do documento e86fd890-ba44-4ed1-8041-93f8cb5dbff5

Anexo: Email de convocação.pdf
Anexo: Presença AGE .pdf



Assinaturas



Priscilla Parodi
patricia.bonneval@inspirar-te.com
Assinou



Gabriela Affonso Ferreira
gabriela@bndecoracao.com.br
Assinou



Patricia de Bonneval
pattydebonneval@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

20 Jun 2024, 13:35:38

Documento e86fd890-ba44-4ed1-8041-93f8cb5dbff5 **criado** por PRISCILLA PARODI (b6497f84-bb6c-4325-911a-355a54cbf0ee). Email: patricia.bonneval@inspirar-te.com. - DATE_ATOM: 2024-06-20T13:35:38-03:00

20 Jun 2024, 13:40:57

Assinaturas **iniciadas** por PRISCILLA PARODI (b6497f84-bb6c-4325-911a-355a54cbf0ee). Email: patricia.bonneval@inspirar-te.com. - DATE_ATOM: 2024-06-20T13:40:57-03:00

20 Jun 2024, 13:41:23

PRISCILLA PARODI **Assinou** (b6497f84-bb6c-4325-911a-355a54cbf0ee) - Email: patricia.bonneval@inspirar-te.com - IP: 201.69.194.15 (201-69-194-15.dial-up.telesp.net.br porta: 63384) - Geolocalização: -23.568635 -46.678607 - Documento de identificação informado: 180.388.908-09 - DATE_ATOM: 2024-06-20T13:41:23-03:00

20 Jun 2024, 13:43:41

PATRICIA DE BONNEVAL **Assinou** - Email: pattydebonneval@gmail.com - IP: 201.69.194.15 (201-69-194-15.dial-up.telesp.net.br porta: 62904) - Geolocalização: -23.56876078180873 -46.6785354251927 - Documento de identificação informado: 226.203.148-79 - DATE_ATOM: 2024-06-20T13:43:41-03:00

20 Jun 2024, 15:07:36

GABRIELA AFFONSO FERREIRA **Assinou** - Email: gabriela@bndecoracao.com.br - IP: 177.32.121.160

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de June de 2024, 08:17:40



(b12079a0.virtua.com.br porta: 46738) - Documento de identificação informado: 282.377.118-23 - DATE_ATOM:
2024-06-20T15:07:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1640bfe4ba325e5325386eaa67c88c78ef87b2b8c9675cbfca26e27ffc96ef03

(SHA512):d291ebda5819bf2870bcaa3c61283cb37273d142be0463f236d78dd77624d194f3794d2ea6043e68ea7a0f1d6455e8dc6b07b78a32f6a59ac13d60de9971bd5e

Hash dos documentos anexos

Nome: Email de convocação.pdf

(SHA256):304f706c3b593b6cb576ae0225d0567523843e1f44ba80667a2daa06043c34bc

(SHA512):547fd0a6ff3ad380de6ba7e0dc2dba26e1a06e8dc49140f5bdf29968425dc04ec2104e9240cacafd345ae73e91881305f191da98ee518cf9e1ee175acfdcb6fd

Nome: Presença AGE .pdf

(SHA256):8e94a306cd2bb729d1baea94db3ef9abddda014320e9ba6785aeedbebd5c9a4f

(SHA512):e411e73ddfa3dba8acbc6ed14f5642144f92ea3450a4895d98c803b08b12668c2ace6cb31f3cd2a46a39dcf687fca86c96f4d440a229c49063bd260555c7a1b1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

ASSOCIAÇÃO INSPIRAR-TE
CNPJ nº 26.656.037/0001-66

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2024.

1. Data, Hora e Local: Aos 13 dias do mês de junho de 2024, às 10 horas, na sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Atlântica, nº 796, Casa 03, Jardim América, CEP 01440-000.

2. Edital de Convocação: Convocação enviada por correio eletrônico no dia 12 de junho de 2024, conforme o disposto no artigo 24 do Estatuto Social.

3. Presença: Presente a totalidade dos associados da Associação, conforme assinaturas constantes da lista de presença.

4. Mesa: Presidente: Priscilla Benvenuti Parodi; Secretária: Patricia de Bonneval de Carvalho.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a reforma do Estatuto Social da Associação, objetivando: (a) viabilizar o recebimento de receita proveniente de recursos, doações ou incentivos de entidades públicas para a composição das receitas da Associação; (b) adequar os artigos ao previsto na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; (c) criar Conselho Fiscal de caráter permanente; e (d) implementar outros ajustes que os Associados julgarem convenientes; (ii) a consolidação do Estatuto Social; e (iii) a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Associação.

6. Deliberações: Por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, foram aprovadas as seguintes deliberações:

6.1. Aprovada a reforma integral do Estatuto Social da Associação, objetivando: (a) viabilizar o recebimento de receita proveniente de recursos, doações ou incentivos de entidades públicas para a composição das receitas da Associação; (b) adequar os artigos ao previsto na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; (c) criar Conselho Fiscal de caráter permanente; e (d) implementar outros ajustes que os Associados julgarem convenientes.

6.2. Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Associação, já refletindo a deliberação acima, que passará a vigorar com a redação constante no **Anexo I** à presente ata.

6.3. Por fim, aprovada a eleição dos seguintes membros para composição do Conselho Fiscal:

- a)** Sra **Aline Leite San Lee Sun Camargo**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09.370.330-4 – IFP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 016.793.197-01, residente e domiciliada na Rua Professor Artur

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

Ramos, nº 339, apt 251, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01454-011, para o cargo de membro do Conselho Fiscal;

- b)** Sra. **Adèle Sader Abdalla**, brasileira, casada, consultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.258.772 SP/SSP, inscrita no CPF sob o nº 268.236.708-94, residente e domiciliada na Rua Áustria, nº 127, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01447-010, para o cargo de membro do Conselho Fiscal; e
- c)** Sra. **Camila Rocha Tafarello Securato**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.099.668-6 SP/SSP, inscrita no CPF sob o nº 283.747.428-28, residente e domiciliada na Rua Pamplona, nº 1616, Portão 3, Jardins, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01405-002, para o cargo de membro do Conselho Fiscal.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos terão mandato até 13 de junho de 2027, e serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, conforme **Anexos II, III e IV**.

7. Encerramento: Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e, depois de lida, aprovada pelos associados.

São Paulo, 13 de junho de 2024.

Mesa:

PRISCILLA BENVENUTI
PARODI:18038890809

Priscilla Benvenuti Parodi
Presidente

Patricia de Bonneval de Carvalho

Sec patricia.registrac@gmail.com



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INSPIRAR-TE

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º A **ASSOCIAÇÃO INSPIRAR-TE** (adiante simplesmente denominada como "Associação") é uma associação civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 26.656.037/0001-66, com foro e sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Atlântica, nº 796, Casa 03, Jardim América, CEP 01440-000.

Artigo 2º A Associação tem por objeto promover o contato de crianças e jovens, especialmente daqueles que vivem em situação de vulnerabilidade social, com a arte e outras manifestações culturais, para tanto desenvolvendo, preparando, acompanhando e incentivando a visita desses a acervos, exposições e outros programas culturais, bem como possibilitando a participação de tais crianças e jovens em cursos pontuais ou de formação, seja no Brasil ou no exterior, possibilitando assim a expansão do repertório visual e cultural de tais crianças e jovens.

§1º - A Associação poderá, para consecução de suas finalidades: (a) trocar informações de natureza educacional, cultural e/ou assistencial com instituições congêneres, no Brasil e no exterior, estreitando relações com tais instituições; (b) promover ou apoiar atividades culturais; (c) promover, apoiar, captar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, atividades intelectuais, culturais e artísticas; (d) apoiar, inclusive financeiramente, outras associações com fins semelhantes, e (e) praticar quaisquer outros atos e atividades lícitas para a consecução de suas finalidades precípuas, mesmo que não estejam previstos neste Estatuto.

§2º - A Associação poderá desenvolver suas atividades diretamente ou por meio de outras associações que sejam por ela mantidas, ou ainda mediante programas, projetos e serviços de assistência social, educação e cultura.

§3º - A Associação poderá criar programas, projetos ou serviços que contribuam para a captação de recursos financeiros para atender as suas finalidades estatutárias, devendo estes serem aplicados integralmente no país e exclusivamente no cumprimento de seus objetivos estatutários.

§4º - A Associação, para melhor atender seus objetivos institucionais e suas finalidades estatutárias, pode apoiar e fomentar, diretamente e/ou indiretamente, outras instituições de caráter assistencial, educacional e/ou cultural congêneres e com finalidades estatutárias convergentes com as suas, mediante a assinatura de parcerias, contratos e convênios, com entes públicos ou privados.

Artigo 3º A Associação tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º A Associação poderá filiar-se a associações congêneres, federações, confederações, estabelecer convênios, contratos, acordos, termos de colaboração, fomento e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

acordo de cooperação com outras entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, sem prejuízo de sua personalidade jurídica, sempre no intuito de atingir seus objetivos sociais.

Artigo 5º As atividades da Associação serão regidas por este Estatuto, pela legislação aplicável e pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 6º A Associação poderá ter um regimento interno que, uma vez aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, disciplinará seu funcionamento ("Regimento Interno").

CAPÍTULO II PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO, RECEITAS SOCIAIS E APLICAÇÕES

Artigo 7º O patrimônio da Associação é constituído (a) de seus bens e direitos de qualquer espécie ou natureza, sejam eles móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, adquiridos a título gratuito ou oneroso; (b) das contribuições dos Associados; (c) das doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras e legados diversos, recebidos sem ressalvas e (d) de quaisquer outros tipos de receita que ela venha a obter por qualquer meio, inclusive por meio das receitas abaixo descritas.

Artigo 8º As receitas da Associação provirão (a) da prestação de serviços culturais, educacionais e correlatos; (b) de donativos, legados e patrocínios, de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; (c) de resultados auferidos em campanhas de promoção e arrecadação de fundos; (d) dos rendimentos das aplicações do patrimônio da Associação; (e) de contribuições de associativas; e (f) de valores recebidos de auxílios, subvenções, contribuições, doações, transferências, e outros resultantes de convênios, contratos e termos de cooperação, provenientes de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 9º A Associação aplicará integralmente no País a totalidade de suas rendas ou receitas provenientes de quaisquer fontes, destinando-as para suas atividades e a conservação e ampliação de seu patrimônio.

Artigo 10º Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser utilizados exclusivamente no seu objeto social, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os Associados, instituidores, benfeitores, dirigentes, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo, em conformidade com os requisitos da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Artigo 11º No caso de dissolução e liquidação da Associação, o respectivo patrimônio líquido remanescente após o pagamento de todas as dívidas e passivos será transferido à outra entidade sem fins lucrativos nacional ou internacional, de objetos congêneres, com personalidade jurídica, a ser escolhida e aprovada pela Assembleia Geral.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

Parágrafo Único - A instituição que receber o patrimônio da Associação não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus Associados ou dirigentes e deverá cumprir os requisitos da Lei nº 13.204, de 14 dezembro de 2015.

Artigo 12º A Associação poderá ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (“OSCIP”), hipótese em que deverá observar as regras de prestação de contas constantes da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, ou quaisquer outras normas que venham substituí-las.

Artigo 13º Caso a Associação venha, por qualquer motivo, a perder a qualificação como OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, a ser escolhida e aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III QUADRO SOCIAL

Artigo 14º Ficam estabelecidas duas categorias de Associados:

- a) Associados Fundadores; e
- b) Associados Mantenedores.

§1º - Associados Fundadores são aqueles listados no Anexo I, e que participaram da fundação, criação e desenvolvimento inicial da Associação.

§2º - Associados Mantenedores são aqueles que venham a ser admitidos em conformidade com o Artigo 15, e que devem contribuir anualmente para os cofres da Associação com o valor que vier a ser fixado pela Diretoria, salvo se a referida contribuição for dispensada pela Diretoria ou Assembleia Geral.

§3º - A Associação manterá, em sua sede, um cadastro atualizado dos Associados ativos de cada uma das categorias.

Artigo 15º A admissão de Associados Mantenedores será deliberada pela Assembleia Geral. Para tanto, o pretendente deverá encaminhar a sua proposta para a Diretoria, acompanhada de documentos e informações que demonstrem bons antecedentes, sem prejuízo da solicitação de outros documentos, informações e recomendações pela Diretoria. Uma vez completa, a proposta será avaliada pela Diretoria e submetida à Assembleia Geral.

Artigo 16º Ao serem admitidos, os Associados deverão concordar com o presente Estatuto Social e os princípios nele definidos, e efetuar as suas contribuições pontualmente, conforme estabelecidas no presente Estatuto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 17º São direitos dos Associados Fundadores, quando quites com suas obrigações sociais:

- a) participar das atividades da Associação;
- b) apresentar, por escrito, sugestões ou propostas que considerarem relevantes para análise da Diretoria;
- c) participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, podendo se candidatar a cargos eletivos; e
- d) requerer à Diretoria, por escrito, seu desligamento do órgão social em que ocupar uma função, bem como o seu desligamento definitivo como Associado da Associação.

Artigo 18º São deveres dos Associados Fundadores:

- a) cumprir o presente estatuto regularmente, bem como outras normas que existam ou venham a existir, as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação;
- c) desempenhar com zelo e dedicação as funções que assumirem, quer decorrentes de cargos eletivos, quer para os quais aceite a nomeação e, quando voluntário, contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades institucionais, incumbindo-se dos cargos e ofícios atribuídos;
- d) observar, nas dependências da Associação e nos locais aonde a mesma estiver realizando qualquer ato, os princípios da moral, respeito e bons costumes;
- e) defender o patrimônio e os interesses da Associação; e
- f) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria tome providências.

Artigo 19º São direitos dos Associados Mantenedores, quando quites com suas obrigações sociais:

- a) participar das atividades da Associação;
- b) participar das Assembleias Gerais, com direito a voz, mas não a voto, podendo se candidatar a cargos eletivos desde que tenha se tornado associado há mais de 1 (um) ano; e
- c) requerer à Diretoria, por escrito, seu desligamento do órgão social em que ocupar uma função, bem como o seu desligamento definitivo como Associado da Associação.

Artigo 20º São deveres dos Associados Mantenedores:

- a) cumprir o presente estatuto regularmente, bem como outras normas que existam ou venham a existir, as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 254,91	R\$ 72,38	R\$ 49,58	R\$ 13,42	R\$ 17,50	R\$ 12,27	R\$ 5,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425,40

- b) cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação;
- c) observar, nas dependências da Associação e nos locais aonde a mesma estiver realizando qualquer ato, os princípios da moral, respeito e bons costumes;
- d) zelar pelo bom nome da Associação, evitando expô-la e protegendo-a em situações que possam denegrir seu nome e sua imagem;
- e) defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- f) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria tome providências; e
- g) desempenhar com zelo e dedicação as funções que assumirem, quer decorrentes de cargos eletivos, quer para os quais aceite a nomeação e, quando voluntário, contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades institucionais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos.

CAPÍTULO V PENALIDADES

Artigo 21º Os Associados que infringirem disposições estatutárias, regimentais, regulamentos internos e resoluções serão passíveis das seguintes penalidades, a serem aplicadas por decisão da Diretoria:

- a) **ADVERTÊNCIA:** comunicação formal sobre a infração cometida e sobre as consequências de sua reincidência;
- b) **SUSPENSÃO:** suspensão dos direitos do Associado por até 180 (cento e oitenta) dias; e
- c) **EXCLUSÃO:** exclusão definitiva do Associado em casos de justa causa, a saber: (a) imposição de 2 (duas) penas de suspensão; (b) comportamento incompatível com os interesses sociais ou prática de ato desabonador; ou (c) descumprimento de qualquer disposição prevista neste Estatuto. Todas estas situações consideradas "justa causa", para os fins do artigo 57 do Código Civil.

Parágrafo único - Todas as penalidades descritas no *caput* serão necessariamente comunicadas por meio de carta (com aviso de recebimento), ao Associado infrator, garantindo-lhe o direito de defesa. O Associado infrator também será responsável por eventuais prejuízos a que tiver comprovadamente dado causa.

Artigo 22º Seja qual for a penalidade imposta, será assegurado o direito de defesa, por meio da interposição de recurso (cujo protocolo deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação sobre a penalidade imposta) terá efeito suspensivo e será decidido de forma soberana pela Assembleia Geral, que será convocada especialmente para este fim. Recursos protocolizados fora do prazo previsto neste parágrafo serão indeferidos sumariamente, sem análise de mérito.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 254,91	R\$ 72,38	R\$ 49,58	R\$ 13,42	R\$ 17,50	R\$ 12,27	R\$ 5,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425,40

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 23º A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Conselho Consultivo; e
- d) Diretoria.

§1º - A representação da Associação se dará pela assinatura isolada de qualquer membro da Diretoria, ou ainda de qualquer procurador.

§2º - Toda e qualquer procuração a ser outorgada pela Associação deverá ser assinada por um dos membros da Diretoria e deverá conter, de modo preciso, os poderes conferidos ao(s) mandatário(s), e o prazo do mandato que, com exceção de mandatos para fins judiciais, representação no contencioso administrativo e procedimentos relativos a marcas e patentes, não poderá ser substabelecido ou ter prazo de validade superior a 1 (um) ano.

§3º - A prática de todos os atos em nome da Associação deve ser realizada consoante as competências estabelecidas neste Estatuto e os respectivos limites de alçadas aqui estabelecidos.

CAPÍTULO VII ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 24º As Assembleias Gerais são constituídas pelos Associados adimplentes com suas obrigações estatutárias. O Associado poderá ser representado em qualquer assembleia geral ordinária ou extraordinária por outro Associado munido de procuração.

Artigo 25º As Assembleias Gerais serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente ou, na sua falta ou impedimento, por seu substituto estatutário; ou (ii) por 1/5 (um quinto) dos Associados que estejam adimplentes com as suas obrigações previstas neste Estatuto; sempre por meio de aviso encaminhado aos Associados por correio ou por e-mail, junto com a pauta da assembleia, e/ou por edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à realização da assembleia. Somente poderão ser discutidos em assembleia os assuntos que foram devidamente incluídos na pauta enviada aos Associados junto com o instrumento de convocação. Todos os documentos de suporte para análise e deliberação dos assuntos incluídos na pauta deverão ficar à disposição dos Associados na sede da Associação a partir da data de convocação da assembleia.

Artigo 26º As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto, exceto aquela que tiver por objetivo a dissolução, liquidação e extinção da Associação, hipótese em que sua instalação dependerá da presença mínima de 3/4 (três quartos) dos Associados com direito a voto. Não havendo quórum para a instalação da respectiva Assembleia, uma nova Assembleia deverá ser convocada com pelo menos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

7 (sete) dias de antecedência, observadas as formalidades de convocação previstas no Artigo 25 acima, a qual poderá ser instalada com a presença de pelo menos 1/10 (um décimo) dos Associados com direito a voto.

Artigo 27º É facultada a participação de Associado nas Assembleias Gerais por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação. O Associado que participar remotamente deverá assinar a lista de presença e a correspondente ata de Assembleia Geral, ou autorizar por escrito outro Associado a fazer isso em seu nome, que fará referência à forma pela qual ele se manifestou.

Artigo 28º O presidente e o secretário serão escolhidos por aclamação dos Associados presentes no início dos trabalhos da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 29º Os trabalhos das Assembleias Gerais serão lavrados em livro próprio ou digitados em folhas avulsas a ele aderidas pelo secretário da assembleia.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 30º A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á na sede da Associação, anualmente, preferencialmente até o mês de abril.

Artigo 31º A Assembleia Geral Ordinária terá como ordem do dia a deliberação sobre o relatório de atividades e resultados elaborado pela Diretoria.

Artigo 32º Instalada a Assembleia Geral Ordinária, passar-se-á à votação das matérias da Ordem do Dia, cujas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos declarados pelos associados presentes ou representados por procuração.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 33º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á na sede da Associação, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, nos termos deste Estatuto. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, dentre outros assuntos:

- a) Nomear, ratificar e destituir os membros dos órgãos de administração e consulta previstos neste Estatuto;
- b) Deliberar sobre a entrada de novos Associados;
- c) Alterar o Estatuto;
- d) Criar e/ou alterar o Regimento Interno, conforme aplicável;
- e) Deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção da Associação; e
- f) Autorizar a realização de operações de reorganização societária tais como cisão, fusão, transformação ou incorporação.

Parágrafo único - Qualquer deliberação somente será aprovada com o voto concorde da maioria simples dos Associados adimplentes com suas obrigações estatutárias presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 254,91	R\$ 72,38	R\$ 49,58	R\$ 13,42	R\$ 17,50	R\$ 12,27	R\$ 5,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425,40

CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 34º O Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, o qual funcionará em caráter permanente.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal serão pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, e serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral.

§2º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Artigo 35º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º - A convocação da primeira reunião de cada ano-calendário, bem como das reuniões adicionais do Conselho Fiscal será feita por 2 (dois) conselheiros, por meio de aviso encaminhado aos membros do Conselho Fiscal pelo correio ou por e-mail, com antecedência mínima de 7 (sete) dias à realização da reunião.

§2º - O Diretor Presidente deverá encaminhar aos membros do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião, material sobre os assuntos a serem deliberados na reunião.

§3º - As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de pelo menos metade de seus membros.

Artigo 36º Compete privativamente ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos de administração da Associação;
- III. solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à Associação; e
- VI. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Artigo 37º A atuação da Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

CAPÍTULO IX CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 38º O Conselho Consultivo terá funcionamento não permanente, podendo, quando em funcionamento, ser constituído por até 10 (dez) membros voluntários e não remunerados, nomeados e destituídos pela Assembleia Geral.

§1º - Os critérios para a composição do Conselho Consultivo privilegiarão competências específicas de natureza pedagógica, financeira, cultural, acadêmica, gerencial, de liderança, dentre outras que forem consideradas relevantes para a Associação.

§2º - O membro do Conselho Consultivo que, justificada ou injustificadamente, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões no período de 12 (doze) meses, perderá o seu mandato. Qualquer vacância no Conselho Consultivo será recomposta mediante indicação de 2/3 (dois terços) dos membros remanescentes do Conselho Consultivo que deverá ser ratificada pela Assembleia Geral seguinte, ficando certo que o novo membro aprovado ficará investido no respectivo cargo para um mandato pelo prazo restante do membro substituído e observado que, até a data da ratificação (ou não) pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Consultivo que tiverem sido indicados para recompor uma posição vaga já assumirão suas funções.

Artigo 39º O Conselho Consultivo reunir-se-á trimestralmente, independentemente de convocação, de acordo com calendário anual a ser acordado na primeira reunião de cada ano-calendário. Os membros do Conselho Consultivo poderão alterar referido calendário ou convocar reuniões adicionais.

§1º - A convocação da primeira reunião de cada ano-calendário, bem como das reuniões adicionais do Conselho Consultivo será feita por 2 (dois) conselheiros, por meio de aviso encaminhado aos membros do Conselho Consultivo pelo correio ou por e-mail, com antecedência mínima de 7 (sete) dias à realização da reunião.

§2º - O Diretor Presidente deverá encaminhar aos membros do Conselho Consultivo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião, material sobre os assuntos a serem deliberados na reunião.

§3º - As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas com a presença de pelo menos metade de seus membros.

§4º - Qualquer membro do Conselho Consultivo, mediante autorização por escrito, poderá ser representado em reunião do Conselho Consultivo por um de seus pares, seja para a formação de quórum, seja para a votação, com a faculdade de indicar ou não o sentido de seu voto. Essa representação extinguir-se-á, simultaneamente, com o encerramento da reunião do Conselho Consultivo. Também é facultada a participação na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação. Para ser assegurada a participação efetiva e autenticidade de seu voto, o membro do Conselho Consultivo que participar remotamente deverá, nos 3 (três) dias seguintes à reunião, entregar na sede social ou enviar por e-mail, documento por ele subscrito confirmando

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

a sua participação e o teor de seus votos, dispensando-se tal providência com a assinatura da correspondente ata de reunião pelo referido membro do Conselho Consultivo, que fará referência à forma pela qual ele se manifestou.

Artigo 40º Compete privativamente ao Conselho Consultivo:

- a) Manifestar-se sobre o balanço geral e as contas e a proposta orçamentária preparada pela Diretoria da Associação;
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Diretoria, sob todos os aspectos, cabendo-lhe prestar toda a contribuição possível ao referido órgão, encaminhar as observações que julgar necessárias e, ainda, aprovar a constituição de comissões específicas de trabalho, se assim considerar pertinente, bem como nomear e destituir os membros de Comitês Temáticos que eventualmente venham a ser criados;
- c) Atuar na captação de recursos;
- d) Recomendar critérios e diretrizes segundo os quais serão investidos os rendimentos do patrimônio, participando ativamente de sua gestão devendo, ainda, (i) sugerir diretrizes para investimento dos recursos; e (ii) selecionar projetos para aplicação dos recursos;
- e) Discutir propostas e sugerir reformas estatutárias;
- f) Definir matérias a serem discutidas pelos Comitês Temáticos (quando instalados) e pela Diretoria e avaliar as conclusões que tomarem, bem como avaliar outros assuntos encaminhados pelos referidos órgãos; e
- g) Avaliar e revisar os planos estratégicos da Associação.

CAPÍTULO X DIRETORIA

Artigo 41º A Diretoria será constituída por até 6 (seis) membros voluntários e não remunerados, sendo um Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores sem designação específica, nomeados pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução ao cargo.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria poderão apresentar suas renúncias ou serem destituídos pela Assembleia Geral a qualquer momento, a seu critério.

Artigo 42º Compete aos membros da Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, bem como as suas deliberações e as deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- b) Aprovar o Regimento Interno da Associação em Assembleia Geral Extraordinária;
- c) Elaborar anualmente o balanço geral, as contas da Associação a serem submetidos à Assembleia Geral;
- d) Analisar e decidir sobre desembolsos que desviem do orçamento aprovado, observadas as alçadas (se e quando aprovadas);

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

- e) Aprovar a alienação de bens imóveis, a contratação de empréstimos, garantias, linhas de crédito e quaisquer outras modalidades de endividamento pela Associação;
- f) Atuar ativamente na captação de recursos;
- g) Avaliar as propostas apresentadas por pessoas que pretendam se tornar Associados da Associação, apresentando sua recomendação para a Assembleia Geral;
- h) Aprovar os critérios e diretrizes segundo os quais serão investidos os rendimentos do patrimônio, participando ativamente de sua gestão, devendo, ainda, (i) aprovar as diretrizes para investimento dos recursos; e (ii) aprovar a aplicação dos recursos em projetos;
- i) Discutir propostas e sugerir reformas estatutárias;
- j) Administrar a Associação;
- k) Preparar proposta de orçamento anual e executá-lo conforme aprovado pela Assembleia Geral;
- l) Representar a Associação perante terceiros, nos termos do §1º do Artigo 23 acima;
- m) Representar a Associação em solenidades e em quaisquer eventos em geral;
- n) Praticar os atos de gestão para a consecução dos fins e objetivos da Associação, não podendo, contudo, adquirir, alienar, permutar, doar, compromissar, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma onerar bens sociais sem a aprovação da Assembleia Geral;
- o) Encaminhar aos membros do Conselho Consultivo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião do Conselho Consultivo, material sobre os assuntos a serem deliberados na referida reunião; e
- p) Praticar outros atos que criem obrigações para a Associação, conforme os limites de alçadas aqui estabelecidos.

Artigo 43º Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões do órgão; e
- b) Representar a Associação em solenidades ou em quaisquer eventos em geral, podendo designar outro membro da Diretoria para tanto.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44º O exercício fiscal da Associação coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 45º Os membros dos órgãos de administração e consulta da Associação não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação no exercício regular de sua gestão, mas respondem pelos prejuízos a que derem causa, por infração ao presente Estatuto, nos limites do que dispõe o Código Civil.

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

Artigo 46º Na aplicação dos recursos da Associação, o Conselho Consultivo, os membros da Diretoria e os Comitês Temáticos (quando instalados) observarão rigorosamente suas destinações.

Artigo 47º Não poderão ocupar cargos no Conselho Consultivo, no Conselho Fiscal ou na Diretoria as pessoas que tenham relação de trabalho remunerado com a Associação ou que tiverem cônjuges, filhos ou pais nessa situação. Tais pessoas somente poderão ser indicadas para ocupar posição nos órgãos da Associação depois de superados os impedimentos constantes deste Artigo.

Artigo 48º Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 49º As atas lavradas em decorrência das reuniões de Comitês Temáticos (quando instalados) e Conselho Consultivo independem de registro e terão validade mediante a assinatura dos presentes e autenticação do secretário da reunião.

Artigo 50º As dúvidas e casos omissos serão resolvidos e, se necessário, regulamentados pela Assembleia Geral.

Artigo 51º Todos os prazos referidos neste Estatuto serão computados em dias corridos, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia do prazo.

Artigo 52º A alteração deste Estatuto passa a vigorar a partir da data de seu registro no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

* * *

PRISCILLA BENVENUTI
PARODI:18038890809

Priscilla Benvenuti Parodi

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 254,91	R\$ 72,38	R\$ 49,58	R\$ 13,42	R\$ 17,50	R\$ 12,27	R\$ 5,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425,40

ANEXO II

TERMO DE POSSE

Neste ato, a Sra. Aline Leite San Lee Sun Camargo, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09.370.330-4 – IFP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº 016.793.197-01, residente e domiciliada na Rua Professor Artur Ramos, nº 339, apt 251, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01454-011, toma posse do cargo de membro do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO INSPIRAR-TE** (“Associação”), com sede na Rua Atlântica, nº 796, Casa 03, Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01440-000, para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 2024, com mandato até 13 de junho de 2027. A Conselheira Fiscal ora eleita indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

A Sra. Aline Leite San Lee Sun Camargo declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 13 de junho de 2024.

alite.sun@ite.com
Assinado

D4Sign
Aline Leite San Lee Sun Camargo

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

ANEXO III

TERMO DE POSSE

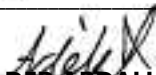
Neste ato, a Sra. Adèle Sader Abdalla, brasileira, casada, consultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.258.772 SP/SSP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 268.236.708-94, residente e domiciliada na Rua Áustria, nº 127, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01447-010, toma posse do cargo de membro do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO INSPIRAR-TE** ("Associação"), com sede na Rua Atlântica, nº 796, Casa 03, Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01440-000, para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 2024, com mandato até 13 de junho de 2027. A Conselheira Fiscal ora eleita indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

A Sra. Adèle Sader Abdalla declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 13 de junho de 2024.

adesab@brasil.com

Assinado


ADÈLE SADER ABDALLA

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40

ANEXO IV

TERMO DE POSSE

Neste ato, a Sra. Camila Rocha Tafarello Securato, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.099.668-6, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 283.747.428-28, residente e domiciliada na Rua Pamplona, nº 1616, Portão 3, Jardins, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01405-002, toma posse do cargo de membro do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO INSPIRAR-TE** ("Associação"), com sede na Rua Atlântica, nº 796, Casa 03, Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01440-000, para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 2024, com mandato até 13 de junho de 2027. A Conselheira Fiscal ora eleita indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

A Sra. Camila Rocha Tafarello Securato declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 13 de junho de 2024.

camila.securato@inspirar-te.com.br

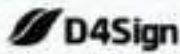
Assinado

13/06/2024

CAMILA ROCHA TAFARELLO SECURATO

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40



19 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de September de 2024,
07:56:04



Final-Inspirar-te - Ata AGE - Alteração ES e eleição CF - Assinado pdf

Código do documento 000971a4-6a8f-486b-b183-000ae1bed5d5



Assinaturas



Patricia de Bonneval
patricia.inspirarte@gmail.com
Assinou



Aline Ielte san lee sun camargo
aline.sun@me.com
Assinou



Adele Sader Abdalla
adeleabdalla@hotmail.com
Assinou



Camila Rocha Tafarello Securato
camila.securato@saintpaul.com.br
Assinou

Eventos do documento

05 Sep 2024, 13:42:06

Documento 000971a4-6a8f-486b-b183-000ae1bed5d5 **criado** por PRISCILLA PARODI (b6497f84-bb6c-4325-911a-355a54cbf0ee). Email:patricia.bonneval@inspirar-te.com. - DATE_ATOM: 2024-09-05T13:42:06-03:00

05 Sep 2024, 13:49:27

Assinaturas **iniciadas** por PRISCILLA PARODI (b6497f84-bb6c-4325-911a-355a54cbf0ee). Email: patricia.bonneval@inspirar-te.com. - DATE_ATOM: 2024-09-05T13:49:27-03:00

05 Sep 2024, 14:06:04

CAMILA ROCHA TAFARELLO SECURATO **Assinou** - Email: camila.securato@saintpaul.com.br - IP: 187.8.29.170 (187.8.29.170 porta: 11092) - Geolocalização: -23.5702799 -46.660757 - Documento de identificação informado: 283.747.428-28 - DATE_ATOM: 2024-09-05T14:06:04-03:00

05 Sep 2024, 14:27:20

PATRICIA DE BONNEVAL **Assinou** - Email: patricia.inspirarte@gmail.com - IP: 177.60.37.141 (177-60-37-141.dsl.telesp.net.br porta: 28636) - Geolocalização: -23.5667456 -46.678016 - Documento de identificação informado: 226.203.148-79 - DATE_ATOM: 2024-09-05T14:27:20-03:00

06 Sep 2024, 09:00:11

Protocolo nº 85.470 de 16/09/2024 às 12:42:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **59.046** em **17/09/2024** e averbado no registro nº 38.002 de 21/11/2016 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,91	RS 72,38	RS 49,58	RS 13,42	RS 17,50	RS 12,27	RS 5,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 425,40



19 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 09 de September de 2024,
07:56:04



ADELE SADER ABDALLA **Assinou** - Email: adeleabdalla@hotmail.com - IP: 104.28.63.102 (104.28.63.102 porta: 30388) - Documento de identificação informado: 268.236.708-94 - DATE_ATOM: 2024-09-06T09:00:11-03:00

09 Sep 2024, 07:52:19

ALINE LEITE SAN LEE SUN CAMARGO **Assinou** - Email: aline.sun@me.com - IP: 187.34.145.122 (187-34-145-122.dsl.telesp.net.br porta: 57198) - Geolocalização: -23.582839988265505 -46.6871059359277 - Documento de identificação informado: 016.793.197-01 - DATE_ATOM: 2024-09-09T07:52:19-03:00

Hash do documento original

[SHA256]: 26e813a69c9d63c3c1f0929951504aa8736cc5562aaa5215578dd3b277355f62
[SHA512]: 8fc429dd7f9b38c85ef173e7c5ae455fe2f576a37a11ef258965a2f0508255f9e7a07fb6af2a5ed29d30ea82191136de4c82868014fc316cd2536975582f7c39f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign